MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.344/84 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal,à FRANCISCO DA CUNHA SOBRINHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno URbano do Patrimonio Municipal, à FRANCISCO DA CUNHA SOBRINHO, localizado na Área de Expansão Urbana Nova Marabá, na Folha 15, QD. 01, L-52, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 53, pêlo lado esquerdo com o lote nº 51, fazendo frente para VP-03 e fundos com quem de direito, medindo 09,30m de frente, 39,80m de lateral direita, 39,40m de lateral esquerda, e nos fundos 09,40m.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 16 DE NOVEMBRO DE 1984.

= Prefeito Municipal =